



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

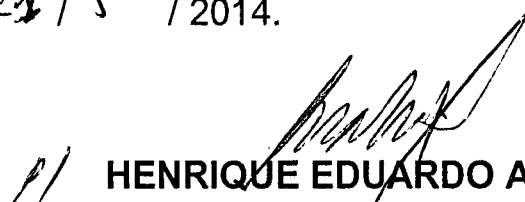
Comunico ao Plenário que o Parecer n. 25/2014 da Comissão Mista da Medida Provisória n. 636/2013 concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 11/2014, que, em seu art. 25, contém matéria estranha ao objeto do diploma de urgência.

Com efeito, o assunto tratado na Medida Provisória n. 636/2013 gira em torno da liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, assim como a remissão de créditos tributários relacionados ao setor rural. Dessa maneira, não vislumbro como reconhecer a pertinência temática de dispositivo inserido no PLV n. 11/2014 que visa à alteração do anexo da Lei n. 12.429/2011, a qual autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos destinados à assistência humanitária internacional.

Assim, na esteira do entendimento adotado por esta Presidência na Medida Provisória n. 627/2013 e atento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998, decido escoimar a matéria concernente à Medida Provisória n. 636/2013 dos vícios que a inquinam, a fim de torná-la apta à deliberação.

Resolvo, portanto, com fundamento no art. 55, parágrafo único, combinado com o art. 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerar como não escrita a parte do parecer exarado pela Comissão Mista da Medida Provisória n. 636/2013 correspondente ao texto do art. 25 do PLV n. 11/2014, bem como as Emendas ns. 1, 2, 15, 31, 32, 33, 57, 58, 59 e 81, por não guardarem qualquer relação com a matéria, submetendo o restante da proposição à deliberação do Plenário.

Em 28 / 5 / 2014.


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente